



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1.107

Página 1 de 10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### **ENTIDADES**

#### **PAG.**

**PODER EXECUTIVO .....**

**02 DE 10**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

### PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre a reintegração de servidor e dá outras providências”**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Reintegrar a servidora **DÉBORA LINA FAGUNDES**, portadora do RG nº 40.172.154-1 e do CPF nº 321.244.888-13, ocupante do emprego público permanente de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, regime C.L.T., por cancelamento de licença particular de 02 (dois) anos, sem vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470, de 29 de Maio de 2003, devendo o mesmo retornar às suas atividades normais a partir do dia 14/01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 23 de janeiro de 2024

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 3 de 10

### PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica”**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

-**LUIS FERNANDO MOREIRA DE BRITO**, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 24/01/2024, devendo retornar as atividades em 13/02/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 23 de Janeiro de 2024

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 4 de 10

### PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre a contratação de servidor para emprego público permanente de auxiliar administrativo, nos termos que especifica”**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Contratar mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2021, o Senhor **ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 354.812.358-97 e RG n. 42.247.282-7, para o emprego público permanente de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, A-41, a partir de 26/01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 24 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publica por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 5 de 10

### PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Ofício n.01/2024 recebido, em 24/01/2024 – Da Diretora Municipal de Saúde, versando sobre a servidora **ALESSANDRA MARTA INSALBRADE SIENA DE TOLEDO**, dentista;

**Considerando** ser necessária a apuração dos fatos através de procedimento administrativo disciplinar, concedendo-se ao servidor amplo direito de defesa,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar em relação à servidora **ALESSANDRA MARTA INSALBRADE SIENA DE TOLEDO**, brasileira, dentista, RG nº 555794192 e CPF nº 27154731842.

**Art. 2º** - O procedimento deverá ser iniciado em até cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em até 90 dias, permitida a dilação, se necessário for.

**Art. 3º** - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 26 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 6 de 10

### DECRETOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2024

#### DECRETO Nº 3160 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2103

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			30.000,00
02	03	03	Serviços Estradas de Rodagem Municipal
60	26.782.0024.1016.0000	Estradas Vicinais	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Poder Executivo		
18	04.122.0002.1002.0000	Gestão Político Administrativa		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	04	01	Creche Municipal		
66	12.365.0011.1018.0000	Assistência Materno Infantil		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	212 001	EDUC. INFANTIL-CRECHE			
02	04	02	Creche-Escola Municipal		
74	12.365.0011.2024.0000	Assistência Materno Infantil		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	212 001	EDUC. INFANTIL-CRECHE			
02	04	03	Pré-Escola Municipal		
85	12.365.0014.1022.0000	Educação Pre-Escolar		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	213 001	EDUC.INFANTIL -PRÉ ESCOLA			
02	04	06	Cultura		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 7 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 3160 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2103

02	04	06	Cultura				
	113	13.392.0017.2053.0000	Atividades da Casa de Cultura			-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	05	01	Sistema Unificado de Saúde -SUS				
	121	10.301.0023.1030.0000	Assistencia Medica e Sanitaria			-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				

**-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 8 de 10

### DECRETO Nº 3.161, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

***“Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Praça da Matriz, nos termos que especifica”.***

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a solicitação dos Conselhos Municipais de Presidente Alves e outros munícipes interessados, e a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população alvense;

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas que comparecem nos eventos promovidos pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro nas proximidades da Praça da Matriz, situada na Rua Nove de Julho – Concha Acústica – Município de Presidente Alves/SP, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, no horário compreendido das 19 horas às 3 horas da manhã, em virtude das festividades carnavalescas.

**§ 1º** - A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante dos eventos, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.

**§ 2º** - Os estabelecimentos abrangidos pela regra do caput deste artigo poderão comercializar bebidas engarrafadas em recipientes de vidro, desde que as sirva em copos de plástico ou alumínio no balcão de atendimento, sem entregar ou de qualquer forma permitir o acesso dos clientes às respectivas garrafas de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão estar e permanecer guardadas em local seguro dentro dos estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - O descumprimento comprovado do presente Decreto ensejará a aplicação de multa pecuniária em relação ao infrator, nos termos da Legislação Municipal em vigor, no valor de 15 (quinze) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 9 de 10

**§ 1º** - Caso ocorra à reincidência por parte de eventual infrator, poderá a critério da Administração Municipal, ser suspenso, temporariamente, seu Alvará de Funcionamento.

**§ 2º** - Para efeitos da regular aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será devidamente facultado ao infrator, pleno direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º** - A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto caberá a todos os servidores públicos do Município e dos próprios munícipes.

**Art. 4º** - Fica terminantemente proibida a entrada com garrafas de vidro acondicionadas em recipientes como caixa de isopor ou cooler.

**§ 1º** - Se flagrado portando isopor ou cooler com bebidas em garrafas de vidro, o infrator terá os produtos apreendidos e será aplicada ao mesmo uma multa no valor de 10 (dez) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 26 de janeiro de 2024.

**CRISTINAO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição EXTRA nº 1.107

Página 10 de 10

**CONSELHO TUTELAR**

**CMDCA**

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Alves, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classes, associações civis comunitárias e munícipes em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2023-2033. O evento será realizado nas dependências da Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n. 73 – Centro, CEP n. 16670-031 – Presidente Alves-SP, no dia 30/01/2024, as 9h00m.

Presidente Alves, 26 de janeiro de 2024.

**MARIA AP. MONTANHANA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA